



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

**CONTRATO Nº 02/17 - CMM**

**Ref. CONVITE 02/17**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**, situada a Rua João Paulo II s/n, inscrita no CNPJ/MF Nº. 01615610/0001-62, representada neste ato por seu Presidente, Sr. EVERALDO NASCIMENTO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Vereador, portador da identidade nº 3078999 SSP/PA e do CPF nº 619.551.912-04, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 63, altos, Bairro Novo, Marituba, Pará, CEP: 67200-000.

**CONTRATADA: INTERTON COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ 00.968.806/0001-78, situada Av Almirante Barroso nº 4414, loja 2, bloco A, bairro Castanheira, CEP 66645-250, Belém – Pará, devidamente representada seu sócio José Jessé Leite de Castro, Carteira de Identidade nº 5390505 PC/PA e CPF nº 229.092.572-15, residente e domiciliado à Av Gentil Bitencourt nº 2935, bairro São Bráz, CEP 66073-220, Belém-Pará.

**Cláusula Primeira – Do Fundamento**

1- Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Administrativo nº 02/17, modalidade Convite Nº. 02/17, e no artigo 23, II, "a", da Lei 8.666/93.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2- Constitui objeto do presente instrumento fornecimento de Material de Expediente, com as especificações constantes no Edital da Carta Convite Nº. 02/17 – CMM, conforme tabela abaixo:

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	DZ. PINCEL ATÔMICO	30	R\$ 55,70	R\$ 1.671,00
2	DZ. PASTA SUSPENSAS	40	R\$ 37,20	R\$ 1.488,00
3	UND. CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO	20	R\$ 23,05	R\$ 461,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

4	CX. GRAMPO P/ PASTA C/ 50 UND.	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00
5	UND. PASTA AZ MEMORANDO	108	R\$ 13,00	R\$ 1.404,00
6	UND. ALMOFADA P/ CARIMBO GRANDE	80	R\$ 8,20	R\$ 656,00
7	CX. CLIP'S 2/0 GALVANIZADO	540	R\$ 3,15	R\$ 1.701,00
8	CX. CLIP'S 4/0 GALVANIZADO	540	R\$ 2,95	R\$ 1.593,00
9	CX. CLIP'S 6/0 GALVANIZADO	540	R\$ 5,05	R\$ 2.727,00
10	DZ. CORRETIVO LÍQUIDO	40	R\$ 21,30	R\$ 852,00
11	PTE. FITA CREPE 25X50 C/ 05 RL	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
12	CX. GRAMPO P/ GRAMPEADOR 25/6 C/ 5000	180	R\$ 7,30	R\$ 1.314,00
13	UND. LIVRO ATA 200 FLS	48	R\$ 31,05	R\$ 1.490,40
14	UND. LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	99	R\$ 11,50	R\$ 1.138,50
15	UND. PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO (FINA)	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
16	CX. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50 UND	80	R\$ 42,90	R\$ 3.432,00
17	CX. BORRACHA MÉDIA C/40 UND.	20	R\$ 10,92	R\$ 218,40
18	UND. CALCULADORA K+380 L	99	R\$ 16,60	R\$ 1.643,40
19	UND. PORTA CANETA E CLIP'S EM ACRÍLICO	99	R\$ 17,80	R\$ 1.762,20
20	PCT. ETIQUETA LASER A4 C/100 FLS	20	R\$ 107,50	R\$ 2.150,00
21	CX. LÁPIS COM BORRACHA Nº 2 C/72	30	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
22	UND. PASTA ARQUIVO MORTO	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
23	DZ. ESTILETE LÂMINA LARGA	20	R\$ 35,82	R\$ 716,40
24	UND. GRAMPEADOR TIPO ALICATE	80	R\$ 49,75	R\$ 3.980,00
25	CX. PAPEL CARBONO 1 FACE COM 100 FLS.	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
26	UND. MARCA TEXTO	85	R\$ 3,80	R\$ 323,00
27	UND. FITA DUREX LARGA	60	R\$ 6,75	R\$ 405,00
28	CD-R.	150	R\$ 2,05	R\$ 307,50
29	UND. PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	40	R\$ 65,70	R\$ 2.628,00
30	UND. BANDEJAS DE ACRÍLICO C/ 3 DIVISÓRIAS	40	R\$ 81,72	R\$ 3.268,80
31	UND. EXTRATOR DE GRAMPO MOD.GRAMPEADOR	40	R\$ 8,85	R\$ 354,00
32	CX. PAPEL A4 COM 10 RESMAS	50	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
33	CX. PAPEL OFÍCIO COM 10 RESMAS	50	R\$ 302,00	R\$ 15.100,00
34	DVD-R.	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50

**TOTAL: R\$ 69.059,60 (sessenta e nove mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**

### **Cláusula Terceira - Da Execução**

3- O material licitado, objeto deste instrumento contratual será entregue pela Contratada durante o exercício financeiro de 2017, através de requisições mensais feitas pela Contratante.

Av João Paulo II s/n, Bairro D. Aristide, Marituba-Pará  
Fones: 091-3256-567/3256-079/329-2123, Fax: 091-3256-8318, CEP 67200-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

---

### **Cláusula Quarta – Do Preço, Valor Global e Forma de Pagamento**

4.1- Preço – Pelo fornecimento de Material de Expediente ora contratados, a Contratante pagará de forma mensal, de acordo com entrega do material requisitado.

4.2- Forma de pagamento - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente , mediante apresentação da NF/Fatura pela Contratada.

4.3- Valor Global - O Valor Global da presente contratação é de **R\$ 69.059,60** (sessenta e nove mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

### **Cláusula Quinta – Do Prazo**

5- A presente contratação durante o exercício financeiro de 2017.

### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: fontes: 010000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Função Programática: 01.031.0001.2077.0000.

### **Cláusula Sétima – Das Multas**

7- Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no fornecimento do material contratado, objeto deste termo, e/ou se deixar de cumprir uma de suas cláusulas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por culpa da Contratada, for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

---

### **Cláusula Oitava - Das Obrigações e Responsabilidades**

8.1- Da Contratante:

8.1.1- Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo.

8.1.2- Atestar o recebimento do material fornecido, ora contratado.

8.2.- Da Contratada:

8.2.1- Cumprir o objeto contratual, fornecendo o material contratado até 5 (cinco) dias úteis após requisição mensal feita pela administração.

### **Cláusula Nona - Das Alterações**

9- Qualquer modificação na forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) de novos materiais a serem fornecidos, poderá ser determinada pela Contratante, através de aditamentos, atendido o disposto na Lei 8.666/93.

### **Cláusula Décima - Da Rescisão**

10- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Décima - Primeira - Dos Casos Omissos**

11- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a legislação específica.

### **Cláusula Décima - Segunda - Do Foro**

12- Fica eleito o Foro da comarca de Marituba-Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Marituba, 03 de maio de 2017.

**Câmara Municipal de Marituba - Contratante**

**INTERTON COMÉRCIO LTDA – EPP - Contratada**  
**CNPJ 00.968.806/0001-78**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: